

MARCELO GOMES DA SILVA, CPF 55318177972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: RUTH SPADONI PAES DE BARROS GOMES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 30746.01. Total do Benefício R\$ 30746.01

Ato n.140941/25. Pensão por morte. Protocolo 23.384.257-5. Segurado: ELAINE MANZANO GRANZOTTI, CPF 19967942991 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARGEMIRO GRANZOTTI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1777.71. Total do Benefício R\$ 1777.71

Ato n.140948/25. Pensão por morte. Protocolo 23.495.276-5. Segurado: ESTEFANIA YARENTCHUK STEC, CPF 01829259946 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MIGUEL STEC, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1754.32. Total do Benefício R\$ 1754.32

Ato n.140942/25. Pensão por morte. Protocolo 23.462.983-2. Segurado: ANTONIO PINTO WASCONCELLOS FILHO, CPF 08021589949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: LUCI BUENO, Credor de Alimentos, Cota 0.90%, Valor R\$ 81.82. Total do Benefício R\$ 81.82

Ato n.140953/25. Pensão por morte. Protocolo 23.468.591-0. Segurado: CARLOS ROBERTO GONCALVES EKERMANN, CPF 23327316953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ALICE ROZENDE DE OLIVEIRA GONÇALVES EKERMANN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10934.35. Total do Benefício R\$ 10934.35

Ato n.140946/25. Pensão por morte. Protocolo 23.373.925-1. Segurado: REVAIR VEIGA, CPF 25431170910 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiários: ANA CLARA BARACY VEIGA, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 3192.33; MANOELA FOSSILE BARACY VEIGA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 3192.33. Total do Benefício R\$ 6384.66

Ato n.140940/25. Pensão por morte. Protocolo 23.384.257-5. Segurado: ELAINE MANZANO GRANZOTTI, CPF 19967942991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ARGEMIRO GRANZOTTI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2057.90. Total do Benefício R\$ 2057.90

Ato n.140947/25. Pensão por morte. Protocolo 23.493.846-0. Segurado: CELSO CESAR SIMOES, CPF 15726673972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SONIA ODETTE TARGINO DE AZEVEDO SIMOES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 17264.77. Total do Benefício R\$ 17264.77

Ato n.140952/25. Pensão por morte. Protocolo 22.638.279-8. Segurado: LUCIA DE FATIMA KUSS, CPF 35246812987 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AMIR LOURENÇO, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 4244.39. Total do Benefício R\$ 4244.39

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025

20168/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.140972/25. Pensão por morte. Protocolo 23.504.467-6. Segurado: ALDO BAULI, CPF 04513363991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JUDITE CANDIDA BAULI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3015.04. Total do Benefício R\$ 3015.04

Ato n.140954/25. Pensão por morte. Protocolo 23.339.164-6. Segurado: LOURIVAL PREHS, CPF 39455734915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA PAULA MACEDO PREHS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4307.74. Total do Benefício R\$ 4307.74

Ato n.140959/25. Pensão por morte. Protocolo 23.446.848-0. Segurado: PAULA DENIZIA DE OLIVEIRA, CPF 03459881917 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: RICARDO RODRIGUES, Cônjuge, Cota 33.33%, Valor R\$ 587.25; MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Filho(a) Menor, Cota 33.34%, Valor R\$ 587.43; ISABELLA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Filho(a) Menor, Cota 33.33%, Valor R\$ 587.25. Total do Benefício R\$ 1761.93

Ato n.140965/25. Pensão por morte. Protocolo 23.482.368-0. Segurado: JULIO GOMES DA SILVA, CPF 32457596904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2154.17. Total do Benefício R\$ 2154.17

Ato n.140969/25. Pensão por morte. Protocolo 23.503.369-0. Segurado: JORGE LUIZ PEREIRA, CPF 16375653991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CELINA DE SOUZA PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9430.15. Total do Benefício R\$ 9430.15

Ato n.140970/25. Pensão por morte. Protocolo 23.503.369-0. Segurado: JORGE LUIZ PEREIRA, CPF 16375653991 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CELINA DE SOUZA PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3068.00. Total do Benefício R\$ 3068.00

Ato n.140958/25. Pensão por morte. Protocolo 23.446.848-0. Segurado:

PAULA DENIZIA DE OLIVEIRA, CPF 03459881917 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: RICARDO RODRIGUES, Cônjuge, Cota 33.33%, Valor R\$ 619.58; MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Filho(a) Menor, Cota 33.34%, Valor R\$ 619.77; ISABELLA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Filho(a) Menor, Cota 33.33%, Valor R\$ 619.58. Total do Benefício R\$ 1858.93

Ato n.140955/25. Pensão por morte. Protocolo 22.603.291-6. Segurado: CLARICE DE FATIMA BRAGA DA SILVA, CPF 77450507900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZA MARTINS DA SILVA, Mãe, Cota 100%, Valor R\$ 4079.38. Total do Benefício R\$ 4079.38

Ato n.140962/25. Pensão por morte. Protocolo 23.375.304-1. Segurado: MAYKON RIBEIRO TEIXEIRA, CPF 67229557291 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: YASMIN BRIATORI RIBEIRO TEIXEIRA, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R\$ 7884.89. Total do Benefício R\$ 7884.89

Ato n.140956/25. Pensão por morte. Protocolo 22.603.291-6. Segurado: CLARICE DE FATIMA BRAGA DA SILVA, CPF 77450507900 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TEREZA MARTINS DA SILVA, Mãe, Cota 100%, Valor R\$ 2247.83. Total do Benefício R\$ 2247.83

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025

20170/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR EXTRATO DE CONVÊNIOS - TERMO DE COOPERAÇÃO 011/2025

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de LOANDA - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

20107/2025

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 018/2025/SECID

Súmula: Cria Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades:

MEMBROS TITULARES

- I. Gerson Luiz Charello, RG 3.XXX.XXX-6;
- II. Rickyn Luis de Oliveira, RG 8.XXX.XXX-4;
- III. Renata Vieira Carazzai de Matos, RG 7.XXX.XXX-3;
- IV. Mateus Litz Da Cruz RG.: 10.XXX.XXX-0;
- V. Silvia Rosa Rolim de Moura Januário, RG 4.XXX.XXX-2;
- VI. Denise Cristina Mansur, RG 1.698.478-7;
- VII. Roberto dos Santos Silva Filho, RG 2.XXX.XXX-9/PR.

MEMBROS SUPLENTE

- I. Everaldo Vell, RG 4.464.488-6, o qual atuará no caso de impossibilidade do presidente da CPAD.
- II. Nelson do Reis, RG 3.651.630-5;
- III. Daniele Cristine Jorge Ribeiro, RG 8.XXX.XXX-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Valdomiro Hrysay

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

20260/2025